



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.812 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Termo de Cessão de Uso de área pertencente à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de área pertencente a Câmara Municipal, conforme consta de Certidão emitida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis do 1º e 2º Distritos da Comarca de Valença, parte anexa a esta Lei, nos seguintes termos e forma:

TERMO DE CESSÃO DE USO

OBJETO: Área consistente de 980,84 m², situada à Rua Leoni Ramos, Centro, no 1º Distrito do Município de Rio das Flores, RJ, conforme Memorial Descritivo e Planta de Situação anexas.

CEDENTE : CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES RJ.

CESSIONÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES RJ.

PRAZO: 20 ANOS

DESTINAÇÃO: Reforma e ampliação da rodoviária, objetivando mobilidade urbana e trânsito (Construção de abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo urbano).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de junho de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.812.....fl. 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2015.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal